



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E BENEFÍCIOS**

COMUNICADO FNDE Nº 3139/2019

Brasília, 20 de fevereiro de 2019

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Av. Rangel Pestana, 315  
Centro  
01017-906 – Sao Paulo – SP

**Assunto: SIOPE – Indicadores Educacionais**

Senhor(a) Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, constitui-se em instrumento de captação, processamento e disseminação de informações sobre investimentos públicos em educação, realizados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo como fundamentação o art. 9º, V, da Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), os arts. 21, 22 e 30, V, da Lei nº 11.494, de 2007 (Lei do Fundeb), no art. 70 da Carta Magna e nos princípios da transparência, da publicidade e da moralidade que norteiam a administração pública, bem como da necessidade do alcance de efetividade no controle institucional e social dos recursos da educação.

A transmissão de informações ao SIOPE é realizada de forma declaratória, pelos entes da federação, responsáveis pela arrecadação e aplicação dos recursos vinculados à educação, os quais são orientados a utilizar dados contábeis de natureza oficial, extraídos dos seus balanços, a partir dos quais são calculados, por aquele sistema, vários indicadores (exigidos por lei ou não), de múltipla utilização na área educacional, que são disponibilizados para acesso público, via internet, no sítio [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br).

É importante destacar que o tempestivo preenchimento do SIOPE, com o cumprimento das vinculações legais que impõem limites para aplicação dos recursos da educação, é condição para que os entes governamentais possam celebrar convênios com órgãos federais e receber transferências voluntárias da União, consoante disposto no art. 25, § 1º, IV, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que o ente federado em referência retificou os dados de receitas e despesas inicialmente declarados no SIOPE, encaminhamos, abaixo, quadro demonstrativo em que se apresentam os resultados dos indicadores legais gerados pelo SIOPE, antes e depois da retificadora realizada, para conhecimento e providências julgadas pertinentes, à luz das atribuições institucionais estabelecidas na Lei nº 11.494, de 2007:

Ente Governamental: Santo Andre – SP

Ano: 2014

Indicadores Educacionais Legal	Base Legal	% de aplicação		
		Apurado Siope Transmissão Após Retificação	Apurado Siope Transmissão Anterior	Exigido
% <b>mínimo</b> de aplicação de impostos e transferências em MDE	art. 212, CF e art.69 da Lei 9.394/1996	20,53%	25,71%	
% <b>mínimo</b> de aplicação do FUNDEB na remuneração do magistério	art. 60, XII, ADCT e art.22 da Lei 11.494/2007	88,97%	90,89%	
% <b>máximo</b> de aplicação do FUNDEB em MDE, que não seja remuneração magistério		6,99%	7,05%	
% <b>máximo</b> das receitas com FUNDEB não aplicadas no ano	art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007	4,04%	2,06%	

Atenciosamente,

Pedro Antônio Estrella Pedrosa  
Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-Plk6-129F-6752-5URP

REMETENTE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (DIGEF)  
ENDEREÇO: SBS QUADRA 2 – BLOCO F – Ed.FNDE  
BAIRRO: ASA SUL  
MUNICÍPIO: BRASÍLIA UF: DF  
CEP: 70070-929



**MEC - Ministério da Educação**  
**FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios**



A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Av. Rangel Pestana, 315  
Centro  
01017-906 – São Paulo – SP

MOOCA/SPM 01 – CTC

COMUNICADO 3139/2019



0 1 0 1 7 9 0 6



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



### D E S P A C H O

**PROCESSO:** 00007845.989.19-3

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** ■ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (CNPJ 00.378.257/0001-81)

**MENCIONADO (A):** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)  
■ **ADVOGADO:** ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)

**ASSUNTO:** Comunicado FNDE nº 3139/2019, de 20 de fevereiro de 2019.  
Ente Governamental: Santo André - SP Ano: 2014  
Assunto: encaminha quadro demonstrativo em que se apresentam os resultados dos indicadores legais gerados pelo SIOPE, antes e depois da retificadora realizada, para conhecimento e providências julgadas pertinentes.  
Subscrito pelo Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios, Dr. Pedro Antônio Estrella Pedrosa.

**EXERCÍCIO:** 2019

Considerando que se cuida de matéria que é alvo da fiscalização ordinária, encaminhe-se o presente expediente à eminente **Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES, Relatora das contas anuais do Município de Santo André, do exercício de 2018, sob o eTC-4669.989.18-8**, para as providências que Sua Excelência entender oportunas.

Observo que eventuais reiterações deste pleito serão encaminhadas, em trânsito direto, para Sua Excelência.

G.P., 20 de Março de 2019.

**ANTONIO ROQUE CITADINI  
PRESIDENTE**

MCMM.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-PWZU-IR1F-5E6S-6BYI



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



### D E S P A C H O

**Processo:** TC-007845.989.19-3.

**Representante:** Pedro Antônio Estrella Pedrosa – Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Assunto:** Comunicado FNDE nº 3139/2019, de 20 de fevereiro de 2019. Ente Governamental: Santo André - SP Ano: 2014 - encaminha quadro demonstrativo em que se apresentam os resultados dos indicadores legais gerados pelo SIOPE, antes e depois da retificadora realizada, para conhecimento e providências julgadas pertinentes.

**Procuradores:** Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683) e Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699).

Ao Cartório para referenciar ao TC-004669.989.18-8 e encaminhar à Unidade Regional de Campinas (UR-03) para subsidiar o exame das contas anuais, objeto dos mencionados autos.

GC, em 30 de abril de 2019.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**Conselheira**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-SI3G-DFCT-6BYM-2XGF

---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00007845.989.19-3</b>
<b>REQUERENTE/SOLICITANTE:</b>	▪ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (CNPJ 00.378.257/0001-81)
<b>MENCIONADO(A):</b>	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30) ▪ <b>ADVOGADO:</b> ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)
<b>ASSUNTO:</b>	Comunicado FNDE nº 3139/2019, de 20 de fevereiro de 2019. Ente Governamental: Santo André - SP Ano: 2014 Assunto: encaminha quadro demonstrativo em que se apresentam os resultados dos indicadores legais gerados pelo SIOPE, antes e depois da retificadora realizada, para conhecimento e providências julgadas pertinentes. Subscrito pelo Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios, Dr. Pedro Antônio Estrella Pedrosa.
<b>EXERCÍCIO:</b>	2019

---

Senhora Diretora Técnica de Divisão,

A matéria consubstanciada no presente expediente subsidiou o exame das contas anuais da Prefeitura Municipal de Santo André, tratadas no TC-4669.989.18, conforme determinação do Despacho contido no evento 15.1.

À consideração de Vossa Senhoria.

DF-9.2, 15 de Julho de 2019.

ALEXANDRE MASSAJI IDE  
*Chefe Técnico da Fiscalização*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MASSAJI IDE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X2D1-H36A-59YB-3LIO

---

**PROCESSO:** 00007845.989.19-3

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** ■ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (CNPJ 00.378.257/0001-81)

**MENCIONADO (A):** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)  
■ **ADVOGADO:** ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)

**ASSUNTO:** Comunicado FNDE nº 3139/2019, de 20 de fevereiro de 2019.  
Ente Governamental: Santo André - SP Ano: 2014  
Assunto: encaminha quadro demonstrativo em que se apresentam os resultados dos indicadores legais gerados pelo SIOPE, antes e depois da retificadora realizada, para conhecimento e providências julgadas pertinentes.  
Subscrito pelo Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios, Dr. Pedro Antônio Estrella Pedrosa.

**EXERCÍCIO:** 2019

---

**Exmo. Sra. Conselheira Relatora,**

Em atendimento à r. Determinação contida no Evento 15.1, o presente processo foi encaminhado a esta 9ª Diretoria de Fiscalização para subsidiar a análise dos autos do processo TC-4669.989.18, Contas de 2018 da Prefeitura de Santo André.

Atendendo ao determinado, a Fiscalização elaborou o relatório contido no arquivo "TC-4669.989.18 - PM Sto André - Contas Final Ex. 2018", onde a matéria foi consubstanciada em item próprio.

Nessa conformidade, esta Direção, ratificando o informado pela DF-9.1 e na expectativa do satisfatório cumprimento do determinado, encaminha o presente à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDF-9, 16 de julho de 2019.

**MARGARETE SEIKO NAKANO**

Diretora Técnica de Divisão Substituta

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARGARETE SEIKO NAKANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X5XS-1UGN-4ZDU-5YVS

## DESPACHO

---

**Expediente:** TC-007845.989.19-3.

**Interessada:** Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por intermédio do Sr. Pedro Antônio Estrella Pedrosa.

**Mencionada:** Prefeitura Municipal de Santo André

**Responsável:** Paulo Henrique Pinto Serra – Prefeito Municipal

**Assunto:** Comunicado FNDE nº 3139/2019 – Encaminha quadro demonstrativo em que se apresentam os resultados dos indicadores legais gerados pelo SIOPE, antes e depois da retificação realizada pela Prefeitura Municipal de Santo André, para conhecimento.

**Advogados:** Arthur Scatolini Menten (OAB/SP 172.683) e Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP 197.699).

---

Vistos.

Considerando que a matéria albergada neste protocolado subsidiou a análise das Contas Anuais de 2018 da Prefeitura Municipal de Santo André e foi tratada no item H.1 – Denúncias/Representações/Expedientes do relatório de fiscalização (evento 141.88 do TC-004669.989.18-8), conforme informado pela 9ª Diretoria de Fiscalização no evento 22, determino seu **arquivamento**.

Ao **Cartório** para:

1 – Notificar eletronicamente o i. subscritor;

2 – Arquivar.

Publique-se.

**GCCCM**, 22 de Julho de 2019

**SAMY WURMAN**  
**SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-XIOQ-GJVJ-4KUZ-403F

